

DECRETO 79.142, de 18 de janeiro de 1977.

Publicado no DOU de 19 de janeiro de 1977, páginas 674

RECONHECE OS CURSOS DE ENGENHARIA CIVIL E DE ENGENHARIA DE OPERAÇÃO, DA FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL E INDUSTRIAL DE ITATIBA, COM SEDE NA CIDADE DE ITATIBA, ESTADO DE SÃO PAULO.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação número 3789 de 1976, conforme consta dos Processos nº 5359 de 1973-CFE e 233633 de 1972 do Ministério da Educação e Cultura,

DECRETA

Artigo 1º É concedido reconhecimento aos cursos de Engenharia Civil e de Engenharia de Operação, modalidade Processos de Fabricação Mecânica, da Faculdade de Engenharia Civil e Industrial de Itatiba, em Itatiba, Estado de São Paulo, mantida pela Casa Nossa Senhora da Paz - Ação Social Franciscana, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de janeiro de 1977, 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Ney Braga